



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2420

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: f

Memorando n.º 011808/2020/SEMAS-PMB

Bacabal (MA), 17 de agosto de 2020.

Ao

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

Chefe do Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041102/2019**, cujo objeto foi a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 13.747,12 (treze mil, setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Ivaneide Brandão Farias
IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2421

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: [assinatura]

Memorando n.º 011808/2020/DC-PMB

Ao Ilmo. Sr.

IVANEIDE BRANDÃO FARIAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bacabal

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme abaixo:**

**02 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0028 2043 0000 MANUT. E COORD DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00.000000**

**02 18 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
08 244 0028 2204 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0.1.29.000000**

Bacabal (MA), 17 de agosto de 2020.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

CRC/MA N.º 010333/0-2

Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2422

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,004%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 17 de agosto de 2020.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/0-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2423

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: f

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal (MA), 17 de agosto de 2020.

Ivaneide Brandão Farias
IVANEIDE BRANDÃO FÁRIAS
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2424

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal (MA), vem através deste, convocar a empresa R C CORREA BARBOSA inscrita sob CNPJ n.º 24.972.277/0001-44, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal (MA), 18 de agosto de 2020.

Ivaneide Brandão Farias
IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBI EM, 18 / 08 / 2020

R C Correa Barbosa
R C CORREA BARBOSA
CNPJ n.º 24.972.277/0001-44



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 2425Proc. nº: 01102-2019Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R C CORREA BARBOSA
CNPJ: 24.972.277/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:27 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **C9DC.2A65.9EB7.5D46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 2726
Proc. nº: 41102-2019
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 054523/20

Data da

22/07/2020 15:00:03

Inscrição Estadual: 124946445

CPF/CNPJ: 24972277000144

Razão Social: R C CORREA BARBOSA

Endereço: RUA DO ARAME, 97 CEP: 65074380

Telefone: (98)99334166

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 19/11/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/07/2020 15:18:21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 2427

Proc. nº: 041102.2019

Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034126/20

Data da

21/07/2020 09:59:21

Inscrição Estadual: 124946445

CPF/CNPJ: 24972277000144

Razão Social: R C CORREA BARBOSA

Endereço: RUA DO ARAME, 97 CEP: 65074380

Telefone: (98)99334166

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/11/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/07/2020 10:03:22



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005392372020

Validade: 01/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 2428
Proc. nº: 01102-2019
Rubrica:

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 24.972.277/0001-44	Inscrição Municipal: 98221314
Razão Social: R C CORREA BARBOSA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA do Arame	
Número: 97	Complemento:
Bairro: Vinhais	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 03 de agosto de 2020 às 13:15, sob o código de autenticidade nº 52E8381C681CD0E180926B34672DCEC1.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 2429

Proc. nº: 011102 2019

Rubrica: 0

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.972.277/0001-44**Razão Social:** R C CORREA BARBOSA**Endereço:** R DO ARAME 97 / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2020 a 20/08/2020**Certificação Número:** 2020072203485999783112

Informação obtida em 03/08/2020 13:12:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 2430
Proc. nº 011102-2019
Data: 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R C CORREA BARBOSA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.972.277/0001-44

Certidão nº: 7236720/2020

Expedição: 25/03/2020, às 18:27:58

Validade: 20/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R C CORREA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.972.277/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA
DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 2431

Proc. nº: 01102-2019

Protocolo: 0

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil (2000) até o dia quatorze (14) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra **R C CORREA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.972.277/0001-44**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 14 de agosto de 2020.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 18/08/2020


Assinatura



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de vinte (20) anos.

Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 36/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 24.972.277/0001-44

Data da Emissão : 20/03/2020

Hora da Emissão : 15:40:27

Código de Controle da Certidão : C9DC.2A65.9EB7.5D46

Tipo da Certidão : Negativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 2132
Proc. nº: 041102-2019
Assinatura: [assinatura]

Certidão Negativa emitida em 20/03/2020, com validade até 14/01/2021, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 054523/20
Data de Validade: 19/11/2020 15:00:03
Data de Emissão: 22/07/2020 15:00:03
Inscrição Estadual: 124946445
CPF/CNPJ: 24972277000144
Razão Social: R C CORREA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 2433
Proc. nº: 041102-2019
V. lotar: 0

Desenvolvida pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 034126/20
Data de Validade: 18/11/2020
Data de Emissão: 21/07/2020 09:59:21
Inscrição Estadual: 124946445
CPF/CNPJ: 24972277000144
Razão Social: R C CORREA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 2434

Proc. nº: 0110 C. 2019

Subscritor: [Assinatura]

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2008-2009





PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005392372020

Validade: 01/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 2435
Proc. nº: 01102-2019
Assinatura:

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 24.972.277/0001-44	Inscrição Municipal: 98221314
Razão Social: R C CORREA BARBOSA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA do Arame	
Número: 97	Complemento:
Bairro: Vinhais	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 03 de agosto de 2020 às 13:15, sob o código de autenticidade nº 52E8381C681CD0E180926B34672DCEC1.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 24.972.277/0001-44

Razão social: R C CORREA BARBOSA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/07/2020	22/07/2020 a 20/08/2020	2020072203485999783112
03/07/2020	03/07/2020 a 01/08/2020	2020070305292199117010
16/03/2020	16/03/2020 a 13/07/2020	2020031602540384926839
26/02/2020	26/02/2020 a 24/06/2020	2020022601522949637603
07/02/2020	07/02/2020 a 07/03/2020	2020020702464432549351
22/12/2019	22/12/2019 a 20/01/2020	2019122204084367835728
02/12/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	2019120204062174406098
11/11/2019	11/11/2019 a 10/12/2019	2019111104555721771325
23/10/2019	23/10/2019 a 21/11/2019	2019102305145026908599
30/09/2019	30/09/2019 a 29/10/2019	2019093002140976488843
11/09/2019	11/09/2019 a 10/10/2019	2019091103311634922160
22/08/2019	22/08/2019 a 20/09/2019	2019082208212226698570
03/08/2019	03/08/2019 a 01/09/2019	2019080304223798827130
15/07/2019	15/07/2019 a 13/08/2019	2019071502482497916466
26/06/2019	26/06/2019 a 25/07/2019	2019062604090830431116
07/06/2019	07/06/2019 a 06/07/2019	2019060703485284750733
19/05/2019	19/05/2019 a 17/06/2019	2019051903045859613625
30/04/2019	30/04/2019 a 29/05/2019	2019043004131599289753
11/04/2019	11/04/2019 a 10/05/2019	2019041104082980077134
23/03/2019	23/03/2019 a 21/04/2019	2019032304055385607352
04/03/2019	04/03/2019 a 02/04/2019	2019030402340437053113
13/02/2019	13/02/2019 a 14/03/2019	2019021305560263831117
25/01/2019	25/01/2019 a 23/02/2019	2019012503321751003918
06/01/2019	06/01/2019 a 04/02/2019	2019010602422960686241
18/12/2018	18/12/2018 a 16/01/2019	2018121804573687605888
28/11/2018	28/11/2018 a 27/12/2018	2018112817445680710465

Resultado da consulta em 18/08/2020 11:18:11

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 2437

Proc. nº: 041102-2019

Outros: 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R C CORREA BARBOSA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.972.277/0001-44

Certidão nº: 7236720/2020

Expedição: 25/03/2020, às 18:27:58

Validade: 20/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R C CORREA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.972.277/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 04110217/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041102/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202004110201/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA R C CORREA BARBOSA SOB CNPJ n.º 24.972.277/0001-44, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Rua Maranhão Sobrinho, nº 2026, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 14.289.955/0001-15, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**, portadora do CPF nº 860.102.803-97, residente e domiciliado na cidade de Bacabal (MA), a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **R C CORREA BARBOSA** sob CNPJ n.º 24.972.277/0001-44, sediada na Rua do Arame, nº 97, CEP 65.074-380, Vinhais, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **RAIMUNDO CARLOS CORREA BARBOSA** sob CPF nº 831.104.293-49 e C. I. n.º 000019341294-2 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041102/2019**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019-SRP**, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2** Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2439

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: 0

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)							
GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS							
27	ARROZ AGULHINHA BRANCO	ARROZ AGULHINHA BRANCO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	90	kg	BIJU	R\$3,29	R\$296,10
36	REFRIGERANTE SABOR COLA	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros	18	un	COCA-COLA	R\$6,59	R\$118,62
CARNES							
41	CARNE BOVINA - MOÍDA	CARNE BOVINA, Tipo: Moída de 1ª qualidade, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	15	kg	FRIGOTIL	R\$31,90	R\$478,50
45	FRANGO - PEITO SEM OSSO	FRANGO, Apresentação: Peito sem osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	10	kg	AMERICANO	R\$14,29	R\$142,90
FRIOS E CONGELADOS							
49	QUEIJO COALHO	QUEIJO COALHO, Apresentação: peça inteira, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	4	kg	PIRACANJUBA	R\$47,27	R\$189,08
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)							
GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2440Proc. n.º 041102/2019Rubrica: P

54	AÇUCAR REFINADO	AÇUCAR REFINADO, Tipo: Pó Fino, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 KG, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	240	kg	ITAJÁ	R\$2,20	R\$528,00
67	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO, Tipo: Cream Cracker, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	480	pct	PILAR	R\$4,26	R\$2.044,80
73	CHÁ	CHÁ, Tipo: Erva Cidreira, 100% natural, Unidade de Fornecimento: Caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	24	cx	MARATÁ	R\$3,08	R\$73,92
74	CHÁ	CHÁ, Tipo: Erva Doce, 100% natural, Unidade de Fornecimento: Caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	24	cx	MARATÁ	R\$2,59	R\$62,16
75	CHÁ	CHÁ, Tipo: Camomila, 100% natural, Unidade de Fornecimento: Caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	24	cx	MARATÁ	R\$2,37	R\$56,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2441Proc. n.º 041102/2019Rubrica: [assinatura]

83	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Gordura Láctea: Mínimo 35%, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	120	cx	CAMPONESA	RS2,53	RS303,60
86	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 190G, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	62	sachê	QUERO	RS1,82	RS112,84
88	FARINHA DE MILHO FLOCADA	FARINHA DE MILHO FLOCADA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	300	pct	MARATÁ	RS1,31	RS393,00
91	FÉCULA DE MANDIOCA	FÉCULA DE MANDIOCA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	60	pct	AMAFIL	RS3,11	RS186,60
93	FEIJÃO PRETO TIPO I	FEIJÃO PRETO TIPO I, da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	60	kg	SABOR	RS4,39	RS263,40
96	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias	280	pct	FORTALEZA	RS3,51	RS982,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2142Proc. n.º 041102/2019Rubrica: 7

		primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
102	ÓLEO DE SOJA VEGETAL	ÓLEO DE SOJA VEGETAL , refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 900ML, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	120	fsc	SOYA	R\$4,39	R\$526,80
109	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 125G, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	300	lt	PESCADOR	R\$2,63	R\$789,00
CARNES							
113	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ	CARNE BOVINA , Tipo: Contra Filé , Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	24	kg	FRIGOTIL	R\$41,80	R\$1.003,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2443Proc. n.º 041102/2019Rubrica: [assinatura]

115	FRANGO - COXA E SOBRECORA	FRANGO, Apresentação: Coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	36	kg	AMERICANO	R\$11,87	R\$427,32
HORTIFRUTIGRANJEIRO							
120	ALHO n.º 05	ALHO n.º 05, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	12	kg	NACIONAL	R\$17,60	R\$211,20
121	BATATA DOCE	BATATA DOCE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	24	kg	NACIONAL	R\$4,50	R\$108,00
122	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	36	kg	NACIONAL	R\$3,30	R\$118,80
126	CENOURA	CENOURA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	36	kg	NACIONAL	R\$2,75	R\$99,00
127	CHEIRO-VERDE	CHEIRO-VERDE, Tipo: In Natura, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória.	12	maço	NACIONAL	R\$3,29	R\$39,48
129	COUVE-FOLHA	COUVE-FOLHA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	24	maço	NACIONAL	R\$4,02	R\$96,48
133	OVO DE GALINHA	OVO DE GALINHA; Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	48	cartela	OVOLAR	R\$14,30	R\$686,40
136	PIMENTÃO VERDE	PIMENTÃO VERDE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	24	kg	NACIONAL	R\$5,39	R\$129,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2444Proc. n.º 041102/2019

Rubrica:

137	QUIABO	QUIABO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	24	kg	NACIONAL	R\$8,25	R\$198,00
139	TOMATE	TOMATE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	36	kg	NACIONAL	R\$5,50	R\$198,00
140	VINAGREIRA	VINAGREIRA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	24	maço	NACIONAL	R\$4,40	R\$105,60
FRUTAS							
143	LARANJA PÊRA	LARANJA PÊRA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	72	kg	NACIONAL	R\$4,07	R\$293,04
144	MAÇÃ	MAÇÃ, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	36	kg	NACIONAL	R\$7,15	R\$257,40
146	MARACUJÁ	MARACUJÁ, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	24	kg	NACIONAL	R\$8,91	R\$213,84
147	MELANCIA	MELANCIA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	72	kg	NACIONAL	R\$2,53	R\$182,16
148	MORANGO	MORANGO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	24	kg	NACIONAL	R\$27,50	R\$660,00
POLPA DE FRUTAS							
151	POLPA DE FRUTAS - ABACAXI	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Abacaxi, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	24	kg	ACEROLIMA	R\$13,85	R\$332,40
153	POLPA DE FRUTAS - CAJÚ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Caju, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	24	kg	ACEROLIMA	R\$13,85	R\$332,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2445

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: [assinatura]

156	POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	24	kg	ACEROLIMA	R\$17,95	R\$430,80
FRIOS E CONGELADOS							
157	QUEIJO PRATO	QUEIJO PRATO, Apresentação: fatiado, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g (± 3%), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	2	kg	PIRACANJUBA	R\$37,62	R\$75,24
VALOR TOTAL							R\$13.747,12
treze mil, setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202004110201/2020, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O Fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente na Rua Maranhão Sobrinho, nº 2026, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal (MA);
- 3.2 O Fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 13.747,12 (treze mil, setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2446

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo Fornecimento, compreende todos os Fornecimentos necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019-SRP**, e seus anexos, sendo

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 9427

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: f

de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no Fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do Fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2448

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: [assinatura]

- 9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo Fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o Fornecimento para **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2449

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: [assinatura]

10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019-SRP**.

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;

10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do Fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;

10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos Fornecimentos prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos objetos, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2450

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: [assinatura]

- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos objetos já executados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2451

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: [assinatura]

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de Fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0028 2043 0000 MANUT. E COORD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00.000000

02 18 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
08 244 0028 2204 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0.1.29.000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **30 de dezembro de 2020**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993;

14.2 Caso o objeto esteja contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, conforme Art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no Fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2452

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: 

e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

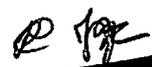
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2453

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: [assinatura]

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal (MA), 18 de agosto de 2020.

Ivaneide Brandão Farias
IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável Legal pela CONTRATANTE

Raimundo Carlos Correa Barbosa
R C CORREA BARBOSA
CNPJ n.º 24.972.277/0001-44
RAIMUNDO CARLOS CORREA BARBOSA
CPF n.º 831.104.293-49
C. I. n.º 000019341294-2 SSP/MA
Proprietário
Responsável Legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Denizinha de Jesus Rabelo*
RG/CPF: 034.185.153-12

2. *[assinatura]*
RG/CPF: 059.244.343-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2454

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: [assinatura]

A

R C CORREA BARBOSA

CNPJ n.º 24.972.277/0001-44

Rua do Arame, n.º 97, CEP 65.074-380, Vinhais, São Luís/MA

NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Rua Maranhão Sobrinho, n.º 2026, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal (MA), inscrito no CNPJ sob o n.º 14.289.955/0001-15, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**, portadora do CPF n.º 860.102.803-97, residente e domiciliado na cidade de Bacabal (MA), a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **R C CORREA BARBOSA** sob CNPJ n.º 24.972.277/0001-44, sediada na Rua do Arame, n.º 97, CEP 65.074-380, Vinhais, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **RAIMUNDO CARLOS CORREA BARBOSA** sob CPF n.º 831.104.293-49 e C. I. n.º 000019341294-2 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 04110218/2020**, referente a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s)** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme **PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019-SRP**.

Bacabal (MA), 18 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Ivaneide Brandão Farias
IVANEIDE BRANDÃO FARIAS

Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável Legal pela CONTRATANTE

RECEBI EM, 18 / 08 / 2020

Raimundo Carlos Correa Barbosa

R C CORREA BARBOSA

CNPJ n.º 24.972.277/0001-44